

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 26ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 24 DE ABRIL DE 1975 -
QUINTA-FEIRA -

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CARLOS ALBERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO.

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, JUNTO À JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR RUY DE LIMA PESSOA.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DOUTOR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Alcides Vieira Carneiro, Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar Tôrres da Costa, Amarílio Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto, Faber Cintra e Octávio José Sampaio Fernandes.

Ausente o Ministro Syseno Sarmiento, com causa justificada.

O Ministro Jurandyr de Bizarria Mamede, encontra-se em gozo de licença.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO

- 40.281 - Minas Gerais. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor Ministro Sylvio Moutinho. APELANTE: A Procuradoria Militar da Auditoria da 4ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 6 de fevereiro de 1974, que absolveu o Capitão QOA - WALDIR JOSÉ DA SILVA e o 2º Sargento DIRCEU ROQUE TOSTES BARBOSA, ambos servindo na 4ª Brigada de Infantaria, do crime previsto no artigo 305 do CPM.-Adv.Drs. Francisco Izento e Antonio de Castro Teixeira. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

RECURSO CRIMINAL

- 4.943 - Pará. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. RECORRENTE: FUAD JOSÉ SEFFAIR. RECORRIDA: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 8ª CJM que não acolheu a Exceção de Incompetência do foro militar para julgar o Recorrente. Adv.Dr.Domingos Emmi. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao Recurso da Defesa para julgar incompetente a Justiça Militar, remetendo os autos à Justiça comum. (CONSIDEROU-SE IMPEDIDO O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO)-(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO).

RECURSO CRIMINAL

- 4.921 - Pará. Relator Ministro Amarílio Salgado. RECORRENTE:- FRANCISCO GUEDES DE QUEIROZ. RECORRIDA: A Decisão do CPJ da Aud/8ª CJM que rejeitou a exceção de incompetência oposta pelo requerente. Adv.Dr.João Francisco de Lima Filho. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal acolheu o Recurso da Defesa para declarar a incompetência da Justiça Militar, com remessa dos autos à Justiça comum. OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES, FABER CINTRA e

(Cont da Ata da 26ª Sessão(Extraordinária), em 24.4.1975)

HONÓRIO MAGALHÃES negavam provimento ao Recurso reconhecendo a competência da Justiça Militar.(DECLAROU-SE IMPEDIDO O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO)-(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO).

APELAÇÕES

- 40.555 - Guanabara. Relator Ministro Augusto Fragoso. Revisor: Ministro Waldemar Tôres da Costa. APELANTE: A Procuradoria Militar da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª.CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1ª. Aud/Mar., da 1ª.CJM, de 10 de setembro de 1974, que julgou nulo o processo a que responde SEBASTIÃO JOSÉ DE MELO BARRETO, CB-DT-64.3054.3, servindo no Contratorpedeiro "Paraná", como incurso no art 187 do CPM. Adv.Dra. Sonia Rocha Simões Correa. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal acolheu o apelo da Procuradoria Militar como Recurso em sentido estrito, determinando a baixa dos autos à Auditoria de origem para que seja apreciado o mérito da questão. - (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO).
- 40.540 - Brasília-DF.-Relator Ministro Augusto Fragoso. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: JORGE SOARES, FN-65.1799.6, servindo no 1º Distrito Naval, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 163 do CPM de 1944, vigente à época do delito. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/11a. CJM, de 2 de agosto de 1974 Adv.Dr. Sylvio Guimarães. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa, confirmando a Sentença apelada; o MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO dava provimento para reduzir a pena a 4 meses de acordo com o inciso I do art. 62 do CPM de 1944.(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO).
- 35.730 - Guanabara. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor Ministro Hélio Leite. APELANTES: JOAQUIM AURELIO DE OLIVEIRA e AILTON LAUREANO TEIXEIRA, Marinheiros, e UBIRAJARA GOULART TEIXEIRA, soldado FN, condenados a cinco anos e um mês de reclusão, incursos no art 130, inciso I; WALDECI ALEIXO DE SOUZA, soldado FN, condenado a cinco anos e três meses de reclusão, incurso no art 130, inciso I, c/c os arts 59, inciso II, letra "k" e 60, inciso I; e RENAM GOMES MENEZES, condenado a cinco anos e quatro meses de reclusão, incurso no art 130, inciso I, c/c o art 59, inc. II, letra "k", tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1ª.Aud/Mar., da 1ª. CJM, de 13 de julho de 1966. Advs.Drs. Lourdes Maria do Valle, Antonio Lopes Sobrinho, Alfredo A.Guarischi e Palma e Edgar P P de Carvalho. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento, em parte, aos apelos da Defesa e reduziu a pena de AILTON LAUREANO TEIXEIRA, JOAQUIM AURELIO DE OLIVEIRA, RENAM GOMES MENEZES, UBIRAJARA GOULART TEIXEIRA e WALDECI ALEIXO DE SOUZA a 4 anos de reclusão, de acordo com o art 149 do CPM vigente e extingue a punibilidade pela prescrição em relação a WALDECI ALEIXO DE SOUZA e UBIRAJARA GOULART TEIXEIRA, por serem menores à época do crime. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).(PRESIDÊNCIA DO MIN.NELSON BARBOSA SAMPAIO).

(Cont da Ata da 26ª Sessão(Extraordinária), em 24.4.1975)

No início da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro Sylvio Moutinho, apresentou votos de congratulações, pelo transcurso, no dia 22 do corrente, do DIA DO AVIADOR DE CAÇA.

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 153(AC)
CONFLITO DE COMPETÊNCIA 229(WT)
CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 28(SS)
CORREIÇÃO PARCIAL 1.106(AC)
MANDADO DE SEGURANÇA 98(NS)
REVISÃO CRIMINAL 1.136(JP/RO)-2a./2a. proc.114/70
REVISÃO CRIMINAL 1.134(AS/AF)-1a./2a.proc.885/73
EMBARGOS 40.214(JP/AF)-3a./3a. proc. 2.565/73
CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 30(SM)-2a. chamada)
DESAFORAMENTO 245(WT)
PETIÇÃO 298(NS)
PETIÇÃO 291(AC)

APELAÇÕES:

40.377(AC/SS)-2a./Aer. proc 1706/73-Adv.Braulio Ferreira
40.275(AS/SM)-3ª/Ex. proc 34/73-Adv.Mario Mendonça/outro
36.716(NS/AF)-Aud/7a. proc 39/65-Adv.José R.L.Carvalho
40.677(AS/SM)-1a./2a. proc 18/74-Adv.Gaspar Serpa
40.514(SS/AS)-2a./Ex. proc. 7/74-Adv.Lourival Lima
40.598(JP/HL)-Aud/9a. proc 5/74-Adv.Candido Fernandes
40.568(JP/AF)-1a./2a. proc 970/74-Adv.Juarez Alencar
40.686(AF/NS)-2a./Mar proc 153/74-D.Adv.A.Sussekind
40.571(WT/HM)-3a./2a. proc 1/73-Adv.Julio Toledo/outros
40.207(AS/SS)-2a./Ex. proc 46/72-Adv.Eliezer de Oliveira
40.260(JP/AF)-1a./2a. proc 763/73-Adv.Virgilio Enei/outros
40.439(AS/HL)-Aud/11a proc 218/73-Adv.J.Safe Carneiro
40.450(AS/AF)-2a./3a. proc 11/73-Adv.Telmo C. da Rosa
40.683(RO/AC)-Aud/5a. proc 180/74-Adv.Aurelino Gonçalves
40.685(FC/AC)-2a./Mar proc 124/73-D.Adv.A.Sussekind
39.702(AC/SS)-3a./2a. proc 22/73-Adv.Antonio Rosa e outros
40.325(AS/SS)-Aud/4a. proc 34/73-Adv.A.de Castro Teixeira
39.984/(WT/SM)-Aud/5a. proc 616/72-Adv.Elio Narezi
40.338(AC/SS)-1a./3a. proc 30/72-Adv.Claudio A.Schuch
40.651(SF/WT)-1a./Mar proc 34/74-Adv.Lourdes M. do Valle
40.552(HL/AS)-Adv Guilherme Souza Santos
40.507(WT/HL)-Adv. Mariza Machado da Silva Lima Capucho
40.628(WT/HM)-Adv. Afonso Cruz
40.665(HM/JP)-Advs A.Guarischi e Palma e A.Sussekind M.Rego

(Cont da Ata da 26ª Sessão, (Extraordinária), em 24.4.1975)

APELAÇÕES:

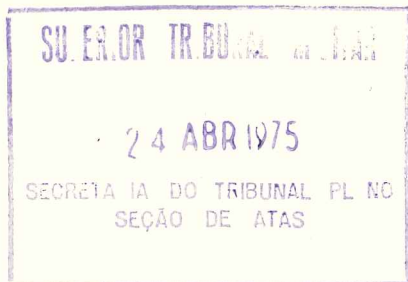
40.188(JP/AF)-Advs Afonso Cruz, Dalto Villela e Fahid T. Sab

40.696(HM/WT)-Adv. Francisco Izento

40.681(SM/WT)-Adv Virgínio Pereira Neves

40.604(RO/AC)-Adv. Lourdes Maria do Valle

40.492(NS/HM)-Adv Gleriano J. Muller



Ten Brig Carlos A. de O. Sampaio

TEN. BRIG. CARLOS ALBERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO
MINISTRO-PRESIDENTE

Cláudio Rosière
DR. CLÁUDIO ROSIÈRE
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

Publicada no D.J. de 30 / 04 / 1975